

## PROCURE OS SERVIÇOS DA CITE SE:

- viu publicado um anúncio de oferta de emprego e/ou formação profissional com teor discriminatório, em função do sexo...
- foi discriminado ou discriminada no recrutamento para um posto de trabalho/formação por ser homem ou ser mulher...
- quer publicar um anúncio de oferta de emprego ou formação profissional e tem dúvidas em redigi-lo, em conformidade com a lei...

**A CITE PODE AJUDAR!**

**CITE**

COMISSÃO PARA A IGUALDADE  
NO TRABALHO E NO EMPREGO  
Ministério da Economia e do Emprego

### COMO CONTACTAR A CITE?

Escreva para:

Comissão para a Igualdade no Trabalho  
e no Emprego - CITE  
Rua Viriato, nº 7 - 1º, 2º e 3º andares  
1050-233 Lisboa

Fax: 213 104 662

[geral@cite.gov.pt](mailto:geral@cite.gov.pt)

Telefone para:

217 803 700

e

Consulte o nosso sítio:

[www.cite.gov.pt](http://www.cite.gov.pt)

Procure-nos também no



## PORQUE AS PROFISSÕES NÃO TÊM SEXO



**Saiba como redigir um  
anúncio de oferta de  
emprego/formação  
profissional**

**CITE**

COMISSÃO PARA A IGUALDADE  
NO TRABALHO E NO EMPREGO



# ANÚNCIOS—OFERTA DE EMPREGO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

## ERROS FREQUENTES

- indicação M/F\* pouco visível ou perdida no texto (quando aplicável);
- elementos claramente indicadores de preferência por um dos sexos;
- elementos de caracterização predominantemente atribuídos a um dos sexos quando os mesmos não estão ligados ao conteúdo funcional a exercer;
- menção a elementos da vida pessoal de quem se pretende recrutar (ex.: estado civil, situação familiar).

\*(Masculino/Feminino)

## EXEMPLOS

### ENGENHEIRO ELECTROTÉCNICO

#### ADMISSÃO IMEDIATA

Empresa em fase de expansão, localizada na zona Sul do Porto, admite Eng.º Electrotécnico (m/f) com experiência como projectista nas áreas de Automação, BT e MT.

**VENDEDORAS/ES** Precisam-se vendedoras/es comissionistas, para Atelier Moda, que gira a agenda p/telefone, c/conhecimentos informáticos na óptica do utilizador

De acordo com o nº4 do artigo 30º do Código do Trabalho, a publicação de oferta de anúncio de emprego, que contenha direta ou indiretamente qualquer restrição, especificação ou preferência baseada no sexo, constitui contraordenação muito grave, a que corresponde uma coima aplicável à respetiva entidade empregadora.

## COMO REDIGIR

- Abranger sempre, inequívoca e explicitamente, destinatários de ambos os sexos;
- Designar as profissões no masculino e no feminino, como por exemplo: Diretor/Diretora; Enfermeiro/Enfermeira; Juiz/ Juíza, ou, na forma mais abreviada, Diretor/a; Enfermeiro/a; Juiz/a;
- Acrescentar (M/F)\* à respetiva profissão, só nos casos cuja designação abrange ambos os sexos, como por exemplo: Economista (M/F), Analista (M/F) ou Jornalista (M/F); o mesmo deve ocorrer quando da indicação com abreviatura, exemplo: Ajud. de cozinha (M/F); Ajud. de armazém (M/F);

Saiba mais:

A generalização indiscriminada de (M/F) nos anúncios, mantendo as tradicionais designações só num dos sexos não contribui para desfazer, eficazmente, os preconceitos sociais, ainda existentes, de que há profissões preferenciais para homens e profissões preferenciais para mulheres.

Os jornais, revistas e sítios da internet relativos a ofertas de emprego e/ou formação profissional que inserem anúncios de menor formato, devem adotar títulos não discriminatórios, nas suas rubricas.

Na divulgação de cursos de formação ou outras iniciativas, as ações devem ser designadas pelas respetivas áreas/setores, como por exemplo: «Desenho», «Eletrónica» ou «Serralharia», explicitando-se, em seguida, que a ação se destina a pessoas de ambos os sexos.

\*(Masculino/Feminino)